



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO CONJUNTO Nº 3, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho para o exercício de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício de 2020, nos termos do art. 59 da Lei n.º 13.898, de 11 de novembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Em R\$ 1,00

Artigo 59, §3º, da Lei 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO 2020).

Até o mês	Pessoal e Encargos Sociais	RPV	Precatórios	Custeio - Outras Despesas Correntes e de Capital	Total Geral
ATÉ JAN	1.532.427.777			201.476.830	1.733.904.607
ATÉ FEV	3.064.855.555	117.093.625	974.067	402.953.660	3.585.876.906
ATÉ MAR	4.597.283.332	117.093.625	974.067	604.430.489	5.319.781.513
ATÉ ABL	6.129.711.109	117.093.625	974.067	805.907.319	7.053.686.120
ATÉ MAI	7.662.138.886	117.093.625	974.067	1.007.384.149	8.787.590.727
ATÉ JUN	9.194.566.664	117.093.625	974.067	1.208.860.979	10.521.495.334
ATÉ JUL	10.726.994.441	117.093.625	974.067	1.410.337.808	12.255.399.941
ATÉ AGO	12.259.422.218	117.093.625	974.067	1.611.814.638	13.989.304.548
ATÉ SET	13.791.849.995	117.093.625	974.067	1.813.291.468	15.723.209.155
ATÉ OUT	15.324.277.773	117.093.625	974.067	2.014.768.298	17.457.113.762
ATÉ NOV	16.856.705.550	117.093.625	974.067	2.216.245.127	19.191.018.369
ATÉ DEZ	18.389.133.327	117.093.625	974.067	2.417.721.957	20.924.922.976

(1) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional, limitação de empenho/movimentação financeira e novas descentralizações de dotações para precatórios (Administração Direta, Indireta e Requisições de Pequeno Valor).